



Prefeitura Municipal de Mucuri

LEI MUNICIPAL Nº 261, DE 01 DE DEZEMBRO DE 1998.

Dispõe sobre redução de Aliquotas de taxas e impostos e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Mucuri, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Mucuri, Estado da Bahia, aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder redução, anistia e/ou isenção de até 40% (quarenta inteiros por cento) nas cobranças de impostos e taxas estipuladas na tabela anexa da Lei Municipal Nº 233/97 de 23 de dezembro de 1997.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de publicação revogadas todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mucuri-BA, em 01 de dezembro de 1998.


Milton José Fonseca Borges
Prefeito Municipal de Mucuri

Registrado livro do 1998 nº 003
às fls. 63 e 64 em 13 de 01 de 99


Fundado